



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000941

Estado da Bahia - quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano 6

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA nº. 020/2021

Certifico que, o Município de Presidente Tancredo Neves, do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.071.253/0001-06, estabelecida na Av. Adolfo Araujo Borges, s/n, Japão, por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, portador do RG nº 04.683.330-70, inscrito no CPF sob o nº 502.411.095-15, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, e, sobretudo, Lei Municipal nº 324/2017, e, ainda, com fulcro no processo administrativo nº 020, processou o presente pedido de regularização fundiária, a pedido do Interessado, classificando-a na modalidade "REURB E", de área situada em núcleo urbano informal, com as seguintes características:

Lote sem numeração, com área de 3.621,17m², localizado na Avenida Ipiranga, nº043, Bairro Japão, município de Presidente Tancredo Neves/BA, CEP 45.416-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.01.152.0043.001, com as seguintes confrontações:

Ao Norte; com o posseiro Manoel Pereira da Silva, **Ao Sul;** com a Avenida Ipiranga, **Ao Oeste;** com o posseiro Valdomiro de Jesus Ferreira, **Ao Leste;** com o posseiro Cassio Nunes dos Santos. Com perímetro de 309,04m, já descrito na CRF de mesmo número e ano, tudo conforme planta, memorial descritivo e TRT nº BR 20210402155, elaborado e assinado por Maciel Santos Barbosa, CFTA-021412815-63. **Lote sem edificação.**

O referido imóvel está situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente anteriormente a 22 de dezembro de 2016. Após superadas todas as fases e cumpridas todas as formalidades legais, notificados e/ou dispensadas as notificações de todos os titulares de domínios, direitos reais ou confinantes ou terceiros eventualmente interessados, com decurso do prazo sem impugnação, com projeto de regularização fundiária aprovado nos termos em que apresentado, por se tratar de área já consolidada com sistema viário instalado, infraestrutura essencial e equipamentos públicos e comunitários existentes, sem necessidade de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, ou de estudos técnicos, sem necessidade de intervenções a serem executadas, dispensadas as exigências relativas ao percentual mínimo e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edificações; dispensados os estudos técnicos referidos no art. 11 da Lei 13.465, por não se tratar de hipótese de áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação, mediante emprego, no âmbito da Reurb, do instituto jurídico da "legitimação fundiária", emite a presente Certidão.

Registro anterior: "Imóvel desmembrado da matrícula 5193."

Certifica-se que o Requete declarou, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal, que todos os fatos narrados e declarações são verdadeiros, e que não existem ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, nem disputas judiciais, de quaisquer naturezas, sobretudo possessórias ou reivindicatórias, sobre o imóvel ora regularizado.

Certifica-se, por fim, o integral atendimento ao art.16, da Lei 13.465/2017, e tem como beneficiário/s, conforme art23 da Lei nº013.465/2017.

JOÃO LISBOA VIANA, brasileiro, maior de idade, Laminador, solteiro sem união estável, portador do RG nº01.897.629-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº119.583.835-20, residente e domiciliado na Rua Marcondes Filho nº252, Bairro São Felix, município de Valença /Bahia, CEP 45.400-000.

Presidente Tancredo neves/BA, 15 de Abril de 2021

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito municipal

Av. Adolfo Araujo Borges, s/n. Japão, Telefax: (73) 3540-1025 CEP. 45416-000